

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE Nº 216/74
Aprovado por Deliberação
de 06/02/1974

PROCESSO Nº 032/74

INTERESSADO - CHENG HSIU-LI

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação

RELATOR - Conselheiro José Augusto Dias

HISTÓRICO;

CHENG HSIU-LI, filha de Wu Mo Chuia, nascida em 21 de janeiro de 1956, em Taiwan (China), residente à rua Margarida, nº 79, apto 41, nesta Capital, requer equivalência de estudos feitos em escola de país estrangeiro, a nível de 1ª série do 2º grau.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

1 - Fez o curso primário, com 6 séries, na Escola Peitou Júnior High School, de Taipei, China.

FUNDAMENTAÇÃO:

O pedido encontra apoio em jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos.

O processo está instruído de acordo com a 2 Resolução CEE nº 19/65.

CONCLUSÃO:

Nosso voto é favorável ao reconhecimento de equivalência de estudos feitos por Cheng Hsiu-Li em escola de país estrangeiro, a nível de 1ª série do 2º grau, podendo matricular-se na 2ª série, desde que seja aprovada em exames especiais de História do Brasil e Geografia do Brasil e mediante processo de adaptação em Português, Educação Moral e Cívica, e outras disciplinas a critério do estabelecimento em que se matricular.

São Paulo, 06 de fevereiro de 1974

Conselheiro José Augusto Dias - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação CEE, de 9 de outubro de 1973, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ANTONIO DE LORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUSZI, HILÁRIO TOSLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL e RACHEL GEVERTZ.

Sala das Sessões da GESG, em 6 de fevereiro de 1974

a) Conselheiro ANTONIO DE LORENZO NETO - Presidente